ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 26 DE JANEIRO DE 2006

Suplemento Normativo

Nº G 1.0.00.0 004

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

I - Normas Internas

1.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 121, de 18 JAN 2006

EMENTA: Regula, na Polícia Militar, a realização de túnel de honra para Oficiais nubentes e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso XV, letra "g", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94;

Considerando a inexistência na Corporação de normas reguladoras para a realização de "túnel de honra ou teto de aço", por ocasião da cerimônia religiosa de casamento de Oficial PM.

Considerando que a perfeição na execução do túnel de honra, além de ser uma deferência aos nubentes, reflete a disciplina, a coesão e o espírito de corpo da organização militar que o está realizando.

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos que impeçam a improvisação e desvirtuamento dessa tradicional demonstração de camaradagem,

R E S O L V E:

I – Aprovar as NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE TÚNEL DE HONRA PARA OFICIAIS NUBENTES NA POLÍCIA MILITAR, contidas no Anexo Único à presente Portaria.

§ 4º - Após a passagem dos noivos, o Oficial mais antigo comandará "OMBRO-ARMA", "DESCANSAR-ARMA" e "FORA DE FORMA". O Oficial embainha sua espada e a coloca no guia de espada, descalçando as luvas em seguida. Para maior comodidade, o Oficial poderá optar por guardar sua espada e luvas, a fim de cumprimentar o casal e participar da recepção, se for o caso.

Parágrafo Único - Durante a passagem dos noivos pelo túnel devem ser evitados gracejos e toques nos mesmos.

Art. 12 - A extensão do túnel é variável e dependerá do espaço disponível, sendo vedada a sua realização com menos de dez Oficiais (cinco em cada fileira).

3ª P A R T E

III - Normas Externas

(Sem Alteração)

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

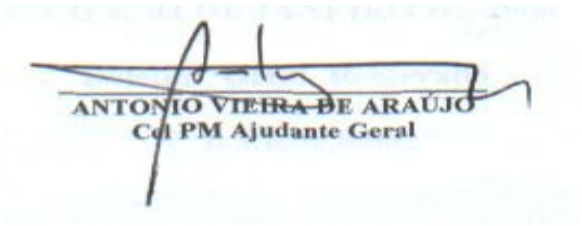

Art. 8º - A participação no túnel é permitida para Aspirante-a-Oficial e Oficial de qualquer posto ou quadro, ficando expressamente vedada a participação de Alunos-Oficiais.

Art. 9º - O nubente, ao convidar os Oficiais, deve anexar ao convite a descrição completa do Uniforme 2º "A", conforme previsto no regulamento de uniformes da Polícia Militar (Decreto nº 26.261, de 22DEZ03).

Art. 10 - O Oficial de maior posto ou o mais antigo presente deve excluir do dispositivo o Oficial que estiver mal uniformizado, com o uniforme alterado ou diferente do determinado.

§ 1º O túnel será constituído de duas fileiras postadas à entrada principal da igreja ou templo, uma de frente para a outra, de forma que os Oficiais fiquem frente-a-frente. O intervalo é o normal de 80cm ou o reduzido (sem intervalo) de 25cm, dependendo do local e da quantidade de Oficiais.

§ 2º - Por ocasião da chegada da noiva, os Oficiais permanecerão com as espadas embainhadas e tomarão apenas a posição de sentido, sob o comando do Oficial mais antigo ou de maior posto.

§ 3º - Após a entrada da noiva, as fileiras entrarão no templo, usando o passo "sem cadência" e se posicionarão ao lado das cadeiras, no centro da nave.

§ 4º - É aconselhável que o cerimonial reserve lugares próximo a nave central da igreja ou templo para acomodar os integrantes do túnel.

Art. 11 - Finda a celebração e enquanto os noivos recebem os cumprimentos familiares no altar, os Oficiais entrarão em forma, à saída da igreja, para a homenagem propriamente dita.

§ 1º - Os Oficiais devem entrar em forma, desembainhar as espadas, assumindo a posição de "descansar". Quando o casal estiver a cerca de quinze metros, o Oficial mais antigo comandará "SENTIDO" e "OMBRO ARMA". A cerca de três passos, será dado o comando de "APRESENTAR ARMA".

§ 2º - Os Oficiais executam o 1º tempo (a mão direita trará a espada à frente do rosto, com o copo à altura do queixo e lâmina na vertical); o 2º tempo (braço direito distendido para cima), e parte do 3º tempo (o braço distendido abaixará a lâmina à frente até tocar na lâmina da espada do Oficial que estiver a sua frente).

§ 3º - As lâminas são tocadas repetidas vezes até que o casal conclua o percurso.

ANEXO ÚNICO

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE TÚNEL DE HONRA PARA OFICIAIS NUBENTES

Art. 1º - A realização de túnel de honra para Oficiais nubentes está condicionada à autorização expressa e formal do Comandante, Chefe ou Diretor, ao qual esteja subordinado.

Art. 2º - A participação dos Oficiais convidados é voluntária e deve ser do conhecimento dos respectivos Comandantes.

Art. 3º - Para realização do túnel, o Oficial nubente masculino deverá estar usando o uniforme 1º "B", com condecorações.

Parágrafo único - O túnel só será realizado por ocasião da cerimônia religiosa e se a nubente estiver usando vestido tradicional de noiva.

Art. 4º - Os Oficiais femininos só terão direito a túnel de honra se optarem por casar usando o uniforme 1º "A" feminino, exceto quando o nubente for Oficial masculino. Neste caso prevalecerá a regra do artigo anterior e seu Parágrafo.

Art. 5º - Em virtude de ser realizado por ocasião da cerimônia não religiosa, os Oficiais participantes do túnel deverão estar cobertos antes de adentrarem à igreja ou templo e quando dela sair.

Parágrafo único - Só será permitida a formatura com os Oficiais descobertos, quando por absoluta falta de espaço externo ou em decorrência de mau tempo, ocasião em que, fica facultado a realização do túnel de honra no interior da igreja ou templo.

Art. 6º - O uniforme para participação do túnel é o 2º "A" com barretas e uso obrigatório de espada, fiador amarelo e luvas brancas.

§ 1º - Os Oficiais das Corporações Coirmãs ou FFAA devem utilizar o uniforme correspondente.

§ 2º - Em hipótese alguma será permitido a participação de Oficial sem espada, luvas ou fiador.

Art. 7º - O comandamento dos Oficiais caberá ao Oficial de maior posto ou mais antigo integrante do túnel.

Art. 8º - A participação no túnel é permitida para Aspirante-a-Oficial e Oficial de qualquer posto ou quadro, ficando expressamente vedada a participação de Alunos-Oficiais.

Art. 9º - O nubente, ao convidar os Oficiais, deve anexar ao convite a descrição completa do Uniforme 2º "A", conforme previsto no regulamento de uniformes da Polícia Militar (Decreto nº 26.261, de 22DEZ03).

Art. 10 - O Oficial de maior posto ou o mais antigo presente deve excluir do dispositivo o Oficial que estiver mal uniformizado, com o uniforme alterado ou diferente do determinado.

§ 1º O túnel será constituído de duas fileiras postadas à entrada principal da igreja ou templo, uma de frente para a outra, de forma que os Oficiais fiquem frente-a-frente. O intervalo é o normal de 80cm ou o reduzido (sem intervalo) de 25cm, dependendo do local e da quantidade de Oficiais.

§ 2º - Por ocasião da chegada da noiva, os Oficiais permanecerão com as espadas embainhadas e tomarão apenas a posição de sentido, sob o comando do Oficial mais antigo ou de maior posto.

§ 3º - Após a entrada da noiva, as fileiras entrarão no templo, usando o passo "sem cadência" e se posicionarão ao lado das cadeiras, no centro da nave.

§ 4º - É aconselhável que o cerimonial reserve lugares próximo a nave central da igreja ou templo para acomodar os integrantes do túnel.

Art. 11 - Finda a celebração e enquanto os noivos recebem os cumprimentos familiares no altar, os Oficiais entrarão em forma, à saída da igreja, para a homenagem propriamente dita.

§ 1º - Os Oficiais devem entrar em forma, desembainhar as espadas, assumindo a posição de "descansar". Quando o casal estiver a cerca de quinze metros, o Oficial mais antigo comandará "SENTIDO" e "OMBRO ARMA". A cerca de três passos, será dado o comando de "APRESENTAR ARMA".

§ 2º - Os Oficiais executam o 1º tempo (a mão direita trará a espada à frente do rosto, com o copo à altura do queixo e lâmina na vertical); o 2º tempo (braço direito distendido para cima), e parte do 3º tempo (o braço distendido abaixará a lâmina à frente até tocar na lâmina da espada do Oficial que estiver a sua frente).

§ 3º - As lâminas são tocadas repetidas vezes até que o casal conclua o percurso.

ANEXO ÚNICO

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE TÚNEL DE HONRA PARA OFICIAIS NUBENTES

Art. 1º - A realização de túnel de honra para Oficiais nubentes está condicionada à autorização expressa e formal do Comandante, Chefe ou Diretor, ao qual esteja subordinado.

Art. 2º - A participação dos Oficiais convidados é voluntária e deve ser do conhecimento dos respectivos Comandantes.

Art. 3º - Para realização do túnel, o Oficial nubente masculino deverá estar usando o uniforme 1º "B", com condecorações.

Parágrafo único - O túnel só será realizado por ocasião da cerimônia religiosa e se a nubente estiver usando vestido tradicional de noiva.

Art. 4º - Os Oficiais femininos só terão direito a túnel de honra se optarem por casar usando o uniforme 1º "A" feminino, exceto quando o nubente for Oficial masculino. Neste caso prevalecerá a regra do artigo anterior e seu Parágrafo.

Art. 5º - Em virtude de ser realizado por ocasião da cerimônia não religiosa, os Oficiais participantes do túnel deverão estar cobertos antes de adentrarem à igreja ou templo e quando dela sair.

Parágrafo único - Só será permitida a formatura com os Oficiais descobertos, quando por absoluta falta de espaço externo ou em decorrência de mau tempo, ocasião em que, fica facultado a realização do túnel de honra no interior da igreja ou templo.

Art. 6º - O uniforme para participação do túnel é o 2º "A" com barretas e uso obrigatório de espada, fiador amarelo e luvas brancas.

§ 1º - Os Oficiais das Corporações Coirmãs ou FFAA devem utilizar o uniforme correspondente.

§ 2º - Em hipótese alguma será permitido a participação de Oficial sem espada, luvas ou fiador.

Art. 7º - O comandamento dos Oficiais caberá ao Oficial de maior posto ou mais antigo integrante do túnel.